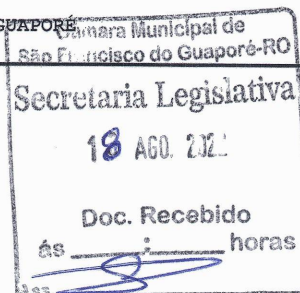




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 105/2022.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Remanejar Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), em favor das unidades orç. SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: *O remanejamento de crédito orçamentário para atender a cobertura de despesas com folha de pagamento, tendo em vista que no exercício de 2022 foram concedidas revisões salariais aos servidores públicos deste município, e se faz necessário fazer adequações orçamentárias para fechar folha e previdência até dezembro de 2022.*

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária das Secretarias SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM, uma vez que não havia previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 11 de agosto 2022.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 105 /2022

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), em favor das unidades orç. SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pelo remanejamento do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), nas unidades orç. **SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02. 02.01. 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2004 3.1.90.11 FICHA: <u>545</u>	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 171.000,00
02. 02.01. 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2039 3.1.90.11 FICHA: <u>546</u>	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 24.000,00
02. 02.01. 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2039 3.1.90.13 FICHA: <u>547</u>	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.000,00
02. 02.01. 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2005 3.1.90.11 FICHA: <u>548</u>	PODER EXECUTIVO. ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 149.200,00
02. 02.01.01 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2005 3.1.91.13 FICHA: <u>549</u>	PODER EXECUTIVO. ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS R\$ 6.500,00
02. 02.02. 02.02.04.122. 02.02.04.122.0006. 02.02.04.122.0006.2013 3.1.90.11 FICHA: <u>550</u>	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. ADMINISTRAÇÃO GERAL. GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 175.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.	GESTÃO DE ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 290.000,00
	FICHA: 551	
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.07.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	
02.07.04.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMAGRI	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 216.500,00
	FICHA: 552	
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.07.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMAGRIMA	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.000,00
	FICHA: 553	

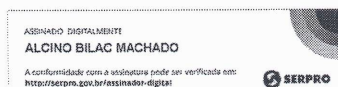
Total do Crédito R\$ 1.045.200,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), se dará através do remanejamento de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado nas fichas elencadas acima, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 11 de agosto de 2022.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal